



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**  
Praça João Alberto Zaneti, nº 1178 - centro  
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT  
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036  
E-mail: [prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br)

## **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 012/2013, Lei Complementar Municipal nº 080/2021 e em observância à Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar, elaborado pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, torna público aos interessados a abertura do Processo de Seleção Simplificado – Edital 01/2021, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar a fim de administrar o plano de benefícios previdenciários oferecidos aos servidores efetivos da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso;

1.2 O presente Processo de Seleção objetiva o recebimento de propostas e implicará em seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar que ofereça as melhores condições para posterior assinatura de Convênio de Adesão.

1.3 O recebimento e julgamento das propostas ficará a cargo do Grupo de Trabalho e Estudos do Município de Nova Santa Helena/MT – GTE – constituído pela Portaria nº 272, de 05 de agosto de 2021, com a finalidade exclusiva de implementação do Regime de Previdência Complementar.

#### **2. PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, a Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC e categorizadas como em "situação normal" no CadPrevic.

#### **3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Estão impedidas de participar deste Processo Seletivo as entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**  
Praça João Alberto Zaneti, nº 1178 - centro  
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT  
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036  
E-mail: [prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br)

- b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
- c) Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- d) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
- e) Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.

#### **4. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

4.1 Local: Protocolo Geral, localizado no Paço Municipal.

Endereço: Praça João Alberto Zaneti, nº 1178, Centro, Nova Santa Helena/MT.

4.2 Recebimento das Propostas: até às 17h (horário local) do dia 03 de Dezembro de 2021.

4.3 As propostas poderão ser protocoladas por meio digital, observados os critérios e parâmetros exigidos neste edital, no seguinte endereço eletrônico [licitacao@novasantahelena.mt.gov.br](mailto:licitacao@novasantahelena.mt.gov.br), até a data e horário supramencionados, sob pena de exclusão da EFPC concorrente do presente processo seletivo.

4.3.1 O protocolo por meio digital não exclui a obrigatoriedade do envio dos documentos para serem arquivados fisicamente nas dependências do Município.

4.3.2 O Grupo de trabalho e Estudos se reunirá em até 05 (cinco) dias úteis para análise das propostas apresentadas.

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 Até a data indicada no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar aos membros do GETEC, no endereço citado no item nº 4.1, e a documentação relacionada a seguir:

##### **5.2 Quanto à Regularidade Jurídica:**

5.2.1 Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem acompanhados da portaria de aprovação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC publicada no Diário Oficial da União.

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

##### **5.3 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.3.1 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

5.3.2 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**  
Praça João Alberto Zaneti, nº 1178 - centro  
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT  
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036  
E-mail: [prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br)

5.3.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;

5.3.4 Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual do Mato Grosso, por meio da Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso;

5.3.5 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;

5.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### **5.4 Quanto à Qualificação Técnica**

5.4.1 Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.4.2 Apresentar-se em condição normal de funcionamento junto ao CadPrevic.

5.4.3 Relatório anual de informações – RAI do último exercício.

5.4.4 Último relatório sobre a adesão de municípios a EFPC.

5.4.5 Relatório de Fiscalização da PREVIC dos últimos 5 anos relacionados a estrutura de governança e política de investimento, se houver. Na falta do referido documento, a EFPC deverá apresentar declaração na qual afirma a inexistência de fiscalização pela PREVIC durante o período.

#### **5.5 Quanto à Proposta**

5.5.1 Apresentar Carta Apresentação, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta, declarando que a entidade não foi declarada inidônea para contratar com a Administração e nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial;

5.5.2 Apresentar Proposta Técnica, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo as informações solicitadas, conforme o Anexo 1 deste Edital, e sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.

5.5.2.1 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5.2.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e/ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação, conforme o Anexo I deste Edital, ou conflitantes com as normas deste edital, bem como aquelas que apresentem o percentual



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**  
Praça João Alberto Zaneti, nº 1178 - centro  
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT  
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036  
E-mail: [prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br)

mínimo de contribuição superior aquele previsto no art. 15, da Lei Municipal nº 993, de 26 de outubro de 2021.

5.5.2.3 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos proponentes o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas que as desclassificaram.

5.5.2.4 Atendidas as demais exigências deste edital, a classificação se dará pelo critério de maior pontuação total, ou seja, será vencedora deste processo seletivo a entidade que obtiver a maior pontuação, considerando o somatório da pontuação de todos os itens que constam no Anexo 1 deste Edital.

5.5.2.5 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, seja pelo julgamento definitivo do recurso interposto ou, ainda, pela manifestação, por escrito, de que nenhuma das proponentes pretende apresentar recurso.

5.5.2.7 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma: As hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as proponentes.

## **5.6 Quanto às demais exigências**

5.6.1 Apresentar declaração, datada e assinada pelo dirigente da proponente, comprometendo-se que atuará juntamente com o Ente Federado na criação de mecanismos que viabilizem a troca eletrônica das informações necessárias à operacionalidade do Plano de Benefícios.

## **6. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 Os documentos relacionados no item 5 deverão ser apresentados impressos, dentro de envelope lacrado, com a Carta de Apresentação impressa, na forma indicada no subitem 5.5.1.

6.1.1 Deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas em cartório. Os documentos apresentados, que forem extraídos da internet, deverão dispor de código de verificação de autenticidade, na falta do código, deverão dispor de outro mecanismo que possibilite a conferência online, devidamente descrito em declaração anexa ao referido documento.

6.1.1.1 A EFPC poderá apresentar uma declaração original, conforme apresentado para a PREVIC, na qual reconhece que os documentos mencionados no item anterior, apresentados no presente processo seletivo em cópia simples, estão arquivados em vias originais nas dependências da unidade gestora da EFPC.

6.2 No anverso do envelope deverá ser identificada a razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção, indicando o órgão responsável: Grupo de Trabalho e Estudos do Município de Nova Santa Helena – GTE para implementação do Regime de Previdência Complementar.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**  
Praça João Alberto Zaneti, nº 1178 - centro  
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT  
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036  
E-mail: [prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br)

6.3 Os documentos deverão estar dispostos físicos de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 5 deste Edital.

6.4 O GTE poderá solicitar à proponente informações ou esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário.

## **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1. Em todas as fases do presente processo de seleção serão observadas as normas previstas, por analogia, nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109, da Lei 8.666/93, no que couber.

7.2. O prazo para interposição de recursos às decisões do GTE será de 05 (cinco) dias, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

7.2.1. Os recursos que serão dirigidos ao GTE deverão ser apresentados em original para protocolo, Aviso de Recebimento, se for o caso, dentro do prazo previsto no subitem 7.2, na Secretaria Municipal de Administração, durante o horário de expediente, que ocorre das 7h às 11h e das 13h às 17h.

7.4. Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão comunicadas para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias e na forma prevista no item 7.2.1.

7.4.1. O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação de recursos.

7.4.2. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentadas fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 7.2.1.

7.4.3. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o Grupo de Estudo poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias, ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos deste processo seletivo, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

7.4.4. Constitui decisão de última instância aquela proferida pelo Prefeito Municipal, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir do Grupo de Estudo.

7.5. Os prazos previstos nos subitens 7.4.3 e 7.4.4 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos do processo seletivo.

7.6. Todos os eventuais recursos, as contrarrazões, as decisões do Grupo de Estudo e da autoridade e quaisquer outros atos ocorridos após a abertura do invólucro da documentação, serão comunicados aos interessados, sejam proponentes ou não, através do site do Município, sendo este e o e-mail das proponentes os canais de comunicação entre as partes até o encerramento do processo seletivo.

7.7. As entidades interessadas neste processo seletivo, caso entendam por impugnar o presente edital, poderão fazê-lo nos prazos determinados na Lei 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**  
Praça João Alberto Zaneti, nº 1178 - centro  
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT  
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036  
E-mail: [prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br)

7.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou apresentados de forma diversa da prevista no item 7.2.1.

## **8. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**

8.1 Em atenção à Nota Técnica, consta no Anexo II deste Edital o contexto da massa de servidores do Município de Nova Santa Helena/MT, data base Outubro/2021 e última reavaliação atuarial. Este anexo contempla todos os servidores efetivos, estatutários, com valor de remuneração de contribuição previdenciária superior ao teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) assim como todos os servidores efetivos, com valor de remuneração de contribuição até o teto do RGPS.

## **9. DO GRUPO DE ESTUDO PARA SELEÇÃO DA EFPC**

9.1 Compete ao GTE, criado pela Portaria nº 272/2021, destinado a implementar o Regime de Previdência Complementar dos servidores públicos efetivos do Município de Nova Santa Helena/MT, processar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos participantes do processo seletivo da EFPC.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1 Em relatório expedido pelo GTE, as propostas serão ordenadas e classificadas de acordo com a pontuação prevista na proposta técnica (Anexo I), conforme sua capacitação técnica, as condições econômicas e o plano de benefícios oferecidos pela EFPC.

10.1.1 A capacitação técnica considerará a experiência da EFPC de acordo com as informações sobre rentabilidade acumulada nos últimos 60 meses, o ativo total da EFPC no último exercício, quantitativo de participantes, estrutura de governança, processos de gestão de riscos e controles internos, e a qualificação e experiência da Diretoria Executiva.

10.1.1.1 A qualificação e experiência da Diretoria Executiva deverá ser demonstrada através de currículo profissional dos componentes.

10.1.2 As condições econômicas serão analisadas e classificadas considerando a taxa de administração, a taxa de carregamento, as despesas administrativas, e o pagamento de aporte inicial.

10.1.3 Os planos de benefícios oferecidos serão analisados e classificados conforme o suporte para implantação de plano multipatrocinado, considerando os canais e recursos ofertados para implantação do plano, os canais de comunicação e atendimento dos participantes, o plano de educação previdenciária, coberturas de risco, e a política de investimentos.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**  
Praça João Alberto Zaneti, nº 1178 - centro  
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT  
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036  
E-mail: [prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br)

11.2 A contratação decorrente do presente processo de seleção será formalizada por meio de convênio/adesão assinado entre as partes que terá vigência por prazo indeterminado.

11.3 A EFPC deverá apresentar um Resumo do Plano de Trabalho de implementação do plano de benefício oferecido.

11.4 Fica designado o foro da cidade de Itaúba/MT para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.5 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

11.6 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

11.7 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados no local indicado no item 04, no endereço eletrônico e-mail [licitacao@novasantahelena.mt.gov.br](mailto:licitacao@novasantahelena.mt.gov.br) ou pelo telefone (66) 3523-1035 / 1036.

Nova Santa Helena /MT, 22 de novembro de 2021.

**PAULINHO BORTOLINI**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**  
Praça João Alberto Zaneti, nº 1178 - centro  
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT  
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036  
E-mail: [prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br)

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO EDITAL 01/2021**

Ao

Grupo de Trabalho e Estudos do Município de Nova Santa Helena – GTE, responsável pela implementação do Regime de Previdência Complementar

Ref.: Processo de Seleção Edital nº 01/2021

Prezados Senhores,

A \_\_\_\_\_ (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o) \_\_\_\_\_ no estado de(o) \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_ vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores efetivos do Município de Nova Santa Helena/MT.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos, inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

- 1) Informar a média percentual da soma da Rentabilidade Acumulada, por ano, nos últimos 05 anos, de todos os planos disponíveis na entidade fechada de previdência complementar, mediante declaração resumida assinada pelo responsável.

	Rentabilidade ao ano (média de todos os planos).	% médio de rentabilidade
2020		
2019		
2018		
2017		
2016		
SOMA		
MÉDIA		

Pontuação referente a média apurada da rentabilidade nos últimos 05 (cinco) anos	Pontuação
Até 10%	5



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**  
Praça João Alberto Zaneti, nº 1178 - centro  
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT  
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036  
E-mail: [prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br)

De 10,01 a 15%	10
De 15,01% a 20%	15
De 20,01 a 25%	20
Acima de 25,01%	25

2) Informar a Rentabilidade no período de Outubro/2020 a Outubro/2021 do Plano de Contribuição Definida Multipatrocinado para Ente Federativo / alternativamente poderá ser informado a rentabilidade de outro plano similar, caso o plano Multipatrocinado para Ente Federativo ainda não esteja em funcionamento.

	Rentabilidade média de Outubro/2020 a Outubro/2021. A comprovação deverá ser por meio de declaração firmada pelo responsável.	% relativo a rentabilidade média
10/2020 a 10/2021		

Pontuação referente a média apurada da rentabilidade Outubro/2020 a Outubro/2021	Pontuação
Até 5%	10
De 5,01 a 7%	20
De 7,01% a 9%	30
De 9,01 a 11%	40
Acima de 11,01%	50

3) Taxa de Carregamento: \_\_\_\_\_

Taxa de Carregamento	Pontuação
De 7,01% a 9%	0
De 5,01% a 7%	5
De 3,01% a 5%	10
De 1,01 a 3%	15
De 0,5% a 1%	20
De 0 a 0,49%	25

4) Taxa de Administração: \_\_\_\_\_

Taxa de Administração	Pontuação
De 0,81% a 1%	0
De 0,61% a 0,80%	5



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**  
Praça João Alberto Zaneti, nº 1178 - centro  
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT  
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036  
E-mail: [prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br)

De 0,41% a 0,60%	10
De 0,21% a 0,40%	15
De 0% a 0,20%	20

5) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao total de ativo (recursos administrativos) em 31/12/2020: \_\_\_\_\_

<b>Despesas Administrativas/Ativo</b>	<b>Pontuação</b>
Acima de 1,5%	0
de 1% a 1,49%	5
de 0,50 a 0,99%	10
de 0,20% a 0,49%	15
Menor que 0,19%	20

6) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2020: \_\_\_\_\_

<b>Despesas Administrativas/Participante</b>	<b>Pontuação</b>
Acima de 1%	0
de 0,99% a 0,70%	5
de 0,69 a 0,50%	10
Abaixo de 0,49%	15

DADOS DA PROPONENTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_\_

Local e data

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**  
Praça João Alberto Zaneti, nº 1178 - centro  
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT  
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036  
E-mail: [prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br)

## ANEXO II

### MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO

#### PROCESSO DE SELEÇÃO EDITAL 01/2021

PERFIL DA MASSA DOS SERVIDORES EFETIVOS DE NOVA SANTA HELENA - MT	
ENTE FEDERADO / QNTD DE HABITANTES	3.755
ALÍQUOTA PATRONAL RPPS CUSTO NORMAL	16,62%
<b>QUANTIDADE DE SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS NA REAVALIAÇÃO ATUARIAL 2021</b>	<b>174</b>
<b>QUANTIDADE DE SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS 09/2021)</b>	<b>179</b>
MÉDIA SALARIAL APURADA NA REAVALIAÇÃO ATUARIAL 2021	R\$ 2.595,59
<b>MÉDIA SALARIAL APURADA EM 09/2021</b>	<b>R\$ 2.650,97</b>
FOLHA TOTAL APURADA NA REAVALIAÇÃO ATUARIAL 2021 (MENSAL)	R\$ 451.633,45
<b>FOLHA TOTAL APURADA EM 09/2021</b>	<b>R\$ 455.967,25</b>
TAXA DE CRESCIMENTO SALARIAL ANUAL ACIMA DA INFLAÇÃO	0,00%
QUANTIDADE DE SERVIDORES EFETIVOS COM REMUNERAÇÃO SUPERIOR AO TETO DO RGPS	1
MÉDIA SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS COM REMUNERAÇÃO ACIMA DO TETO DO RGPS	R\$ 7.994,97
QUANTIDADE DE SERVIDORES EFETIVOS COM REMUNERAÇÃO INFERIOR AO TETO DO RGPS	178
MÉDIA SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS COM REMUNERAÇÃO INFERIOR AO TETO DO RGPS	R\$ 2.619,72
ALÍQUOTA MÁXIMA PATRONAL FIXADA PARA O RPC	8,50%
MÉDIA DA BASE DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPC (PARCELA EXCEDENTE AO TETO DO RGPS)	R\$ 1.561,40
LEI DE INSTITUIÇÃO DO RPC EM AMBITO MUNICIPAL	993/2021
POLÍTICA DE MIGRAÇÃO DOS ATUAIS SERVIDORES	Pendente de Regulamentação